

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

### PATROCÍNIO PARA EVENTO DE LANÇAMENTO DE TECNOLOGIAS DE CAFÉ CONILON

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper torna público que se encontra aberto até o dia 10 de outubro de 2017, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “**Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES 8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon**”, considerando o contido no Processo Administrativo nº 79594859/2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual 9.090/2008, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Incaper: [www.incaper.es.gov.br](http://www.incaper.es.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de uma resma (500 folhas) de papel A4, no endereço da sede da Autarquia: Rua Afonso Sarlo, nº 160 - Bento Ferreira –Vitória/ES, no horário das 09 até às 17 horas no Departamento de Planejamento e Captação de Recursos -DPC.

1.3. A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 10/10/2017, às 10 horas, no endereço à Rua Afonso Sarlo, nº 160 - Bento Ferreira –Vitória/ES, no auditório da sede do INCAPER e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. A Comissão Permanente de Licitação, designada por intermédio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5. O presente chamamento público a que se refere este Edital poderá ser alterado, adiado e/ou revogado sem aviso prévio, por qualquer motivo imprevisto e que comprometa o evento de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto.

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 09 horas até as 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [cpl@incaper.es.gov.br](mailto:cpl@incaper.es.gov.br), até as 17 horas do último dia do prazo referido.

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias corridos anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.3, de 09 horas até



às 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [cpl@incaper.es.gov.br](mailto:cpl@incaper.es.gov.br), até as 17 horas do último dia do prazo referido.

1.8. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.10. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.incaper.es.gov.br](http://www.incaper.es.gov.br), ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o fornecimento de alimentação (marmitex e lanche), conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização do evento “**Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superdensado de Café Conilon**”, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2017 na Fazenda Experimental de Marilândia, neste mesmo município.

2.2. O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas na cláusula terceira do presente Edital e em atendimento as demais exigências abaixo previstas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com o Incaper, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

2.4. O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Itens/Lote	Tipo	Unidade	Quantidade
1	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
2	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
3	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
4	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
5	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
6	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
7	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
8	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
9	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
10	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
11	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400

12	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
13	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
14	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
15	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400

2.5. Os bens captados a título de patrocínio constantes dos itens 1 a 15 deste Edital de Chamamento, serão aplicados exclusivamente na execução do evento de “**Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superdensado de Café Conilon**”.

2.6. Os participantes deste chamamento público poderão patrocinar mais de um item, conforme o seguinte critério:

<b>Categoria de patrocínio</b>	<b>Quantidade de lotes</b>
Ouro	3 lotes
Prata	2 lotes
Bronze	1 lote

2.7. Caso o participante queira adquirir mais de uma cota, poderá assim fazê-lo, tendo direito às contrapartidas respectivas das categorias adquiridas.

2.8. A especificação dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

### **3. DAS CONTRAPARTIDAS**

3.1. As empresas interessadas em patrocinar o fornecimento dos insumos necessários à realização do evento terão direito às contrapartidas conforme abaixo:

#### **3.1.1 Categoria Ouro:**

- a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;
- d) Possibilidade de distribuição de material, brindes e/ou kits da empresa do patrocinador;
- e) Disponibilização de área para instalação de estande promocional do patrocinador, no tamanho de 9 metros quadrados;

#### **3.1.2 Categoria Prata:**

- a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;

d) Possibilidade de distribuição de material, brindes e/ou kits da empresa do patrocinador;

### 3.1.3 Categoria Bronze:

a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;

b) Citação da empresa pelo locutor do evento;

c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde que limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;

3.2. Todas as mídias e peças publicitárias do patrocinador a serem divulgadas/apresentadas no evento são de responsabilidade do mesmo, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento de Comunicação do Incaper;

3.3. A publicidade institucional vinculada a pessoas jurídicas públicas ou privadas patrocinadoras do evento pode ser explorada em outras mídias, à escolha das mesmas, além das definidas no presente Edital, desde que sem ônus ao Incaper e previamente aprovada pelo Departamento de Comunicação do Incaper.

3.4. Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição de logomarca de pessoas jurídicas públicas ou privadas, ainda que atuem no mesmo ramo de atividade, envolvidas no evento e/ou nas tecnologias lançadas neste, à critério do Incaper.

3.5. A adesão ao presente Edital não autoriza a participação do patrocinador na autoria das tecnologias lançadas no evento, sendo vedado o uso do nome do Incaper ou do Governo do Estado do Espírito Santo em quaisquer ações e/ou peças publicitárias que não tenham relação com o mesmo.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo, e que cumpram os requisitos previstos neste Edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de armas, drogas ilícitas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços não relacionados ao evento;

b) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

c) Pessoa jurídica pública ou privada que não atenda às exigências previstas neste Edital.

c.1) Situações não contempladas neste Edital serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e/ou sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, em cópia simples, juntamente com o Formulário de Credenciamento:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;
- b) cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;

### **5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, no caso da empresa for sediada em outro estado da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## **6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta.

7.2. A proposta deve detalhar as condições dos itens a serem fornecidos/patrocínados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital.

7.3. Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA**

8.1. Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Credenciamento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula quinta, na sessão pública de seleção, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2016, entre as 09h00min e 09h30min, no auditório da sede do Incaper no endereço situado à Rua Afonso Sarlo, nº160 - Bento Ferreira, Vitória/ES.

8.2. O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

- a) Órgão: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper
- b) Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio Nº001/2017
- c) Dia da Abertura: 10/10/2016
- d) Hora da Abertura: 10 horas
- e) Proponente: (Razão Social da Pessoa Jurídica)

8.3. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original de todos os documentos apresentados.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a qual se reunirá às 10h do dia 10/10/2017, no endereço situado à Rua Afonso Sarlo, nº160 - Bento Ferreira, Vitória/ES, no auditório da sede do Incaper, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação julgará e selecionará todos os patrocinadores que atenderem às especificações deste Edital. Caso o número participantes seja superior ao número de lotes disponíveis, os patrocinadores aptos serão classificados com base nos seguintes critérios:

- a) Pessoa jurídica fundada em território capixaba;
- b) Pessoa jurídica com unidade administrativa/comercial sediada no município de Marilândia;
- c) Pessoa jurídica cuja atividade esteja relacionada com a agricultura familiar;
- d) Pessoa jurídica cuja atividade esteja em concordância com o tema central do evento;
- e) Valor monetário da proposta (prioridade para patrocínios Ouro, Prata e Bronze, nesta ordem).

9.3.1. Ainda assim, havendo empate no julgamento das propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

9.4. A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

9.5. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

9.6. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.7. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.

9.10. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Rua Afonso Sarlo, nº160 - Bento Ferreira, Vitória/ES, no setor de Protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico do Incaper: [www.incaper.es.gov.br](http://www.incaper.es.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 9.11.

9.12. Reconsiderando ou não sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Gabinete do Diretor Presidente do Incaper, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no sítio eletrônico do Incaper: [www.incaper.es.gov.br](http://www.incaper.es.gov.br)

9.13. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal e/ou telefônica, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

9.14. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.15. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

## **10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS**

10.1. Independentemente da apresentação de proposta de patrocínio nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de patrocínio que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades, em conjunto ou separadamente.

10.2. As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os seguintes critérios:

- I - vantajosidade para a Administração Pública;
- II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;
- III - qualidade técnica da proposta.

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente do Incaper, ou pessoa a quem ele designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Incaper, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Credenciamento

Anexo III – Minuta do Contrato de Patrocínio

Anexo IV – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Vitória, 22 de setembro de 2017.

---

KAROLLINE MIRANDA LYRA MATOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/INCAPER

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO EVENTO: “Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon”

#### 1. INTRODUÇÃO

O café conilon é o principal produto agrícola em 80% dos municípios das regiões quentes do Estado do Espírito Santo. É cultivado em aproximadamente 280 mil hectares, por mais de 78 mil famílias, localizadas em 40 mil propriedades, empregando mais de 250 mil pessoas. A produção capixaba em 2014 foi de 9,95 milhões de sacas que representa 78% da safra brasileira desta variedade e 20% do café Robusta do mundo. Pelo seca mais expressiva nos três últimos anos, essa produção reduziu 50% em 2016.

O Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) vem desenvolvendo no Espírito Santo desde 1985 um programa de pesquisa científica nas diferentes áreas do conhecimento com o café conilon. Destaque tem sido dado aos resultados dos trabalhos de melhoramento genético que tem como objetivo principal o desenvolvimento de cultivares superiores visando à produção sustentável de café nos âmbitos estadual e brasileiro. Nos últimos vinte e quatro anos os resultados dessas pesquisas têm sido amplamente utilizados pelos cafeicultores na renovação e revigoração das lavouras e têm contribuído para o aumento de de quase 300% na produção do Estado.

Dentre as tecnologias visando à sustentabilidade da atividade, a escolha da cultivar é de fundamental importância para o sucesso de uma lavoura. No mercado existem dois tipos de cultivares: 1) variedades clonais – são propagadas pela parte vegetativa da planta, pela técnica de estaquia e são indicadas para produtores mais tecnicados; 2) variedades e híbridos de sementes - são propagados por sementes, geralmente são mais rústicos e são mais recomendados para produtores que usam menos tecnologias.

As cultivares clonais são formadas pelo agrupamento de pelo menos oito clones compatíveis e superiores. Elas oferecem vantagens para o cultivo, desde que plantadas seguindo as recomendações técnicas. Assim, o amparo científico para a utilização dessa tecnologia é garantido pelo plantio da variedade completa com o uso de todos os clones de forma equilibrada.

Em decorrência das mudanças climáticas evidenciadas nos últimos anos no Estado, observa-se agravamento da seca, elevação de temperatura média e escassez de água nos mananciais, o que tem trazido expressivo prejuízos para agropecuária estadual, particularmente no café conilon.

Uma alternativa para reduzir os danos causados pela falta de água é o desenvolvimento de plantas tolerantes ao estresse hídrico e, ou mais eficientes no uso da água.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca



Visando atender demanda do produtor, da indústria e do consumidor, o Incaper com o apoio da Embrapa Café, Consórcio Pesquisa Café, Fapes e CNPq, após ter lançado nove cultivares, apresenta

a nova cultivar clonal que sua principal característica é tolerância a seca, a **'Marilândia ES 8143'**.

Salienta-se que a nova cultivar **'Marilândia ES 8143'** é um material genético obtido pelo programa de melhoramento genético de café conilon do Incaper, que vai ao encontro o principal problema que afeta a produtividade, produção e a qualidade do café conilon do Espírito Santo, que é a Seca.

Visando maior eficácia relativo a diminuição de área, ganho de tempo, redução de custo e produção de mudas clonais de qualidade superior, o Incaper por intermédio do seu programa de pesquisa na área de manejo planta, após cinco anos de pesquisa, desenvolve uma nova técnica de multiplicação rápida de mudas clonais de cultivares melhoradas: **'Jardim Clonal Superadensado'**.

Espera-se que essas tecnologias promovam maior segurança aos produtores e contribuam para maior sustentabilidade da atividade cafeeira do Estado do Espírito Santo.

## 2. OBJETIVO GERAL

- Lançar duas novas tecnologias de café conilon desenvolvidas pelo Incaper para o Estado do Espírito Santo: **'Marilândia ES 8143'** e **Jardim Clonal Superadensado do Café Conilon**.

## 3. DO EVENTO

### 3.1. DESCRIÇÃO

Denominação: **"Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon"**.

Data e Horário: 17 de novembro de 2017. Início previsto para 09:00 horas.

Localidade: Fazenda Experimental de Marilândia – Rodovia ES-360, km 01, Centro, Marilândia-ES.

Número Estimado de Participantes: 2.000 (dois mil) entre servidores, convidados e população em geral.

### 3.2. METODOLOGIA PARA O EVENTO

O lançamento das tecnologias **'Marilândia ES 8143'** e Mini Jardim clonal Superadensado de Café Conilon será realizada pelo Governo do Estado, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Incaper, com o apoio da Embrapa Café, Consórcio Pesquisa Café, Fapes e

CNPq. As tecnologias serão lançadas em 17 de novembro de 2017, na Fazenda Experimental de Marilândia/Incaper, Marilândia, ES. Estima-se a participação de 2.000 pessoas ligadas às atividades do café de todo o Estado do Espírito Santo e de outros estados produtores de café conilon.

O evento constará da seguinte programação técnica:

- Palestras técnica para apresentação das duas tecnologias.
- Lançamento das tecnologias.
- Solenidade de entrega de mudas.
- Visita técnica dos participantes ao Mini Jardim clonal superadensado com a nova cultivar 'Marilândia ES 8143'
- Disponibilização de mudas aos viveiristas e Kits mudas aos participantes.
- Caminhada tecnológica na Fazenda Experimental de Marilândia/Incaper

### 3.3. PROGRAMAÇÃO

9:00 h – Recepção e inscrições dos participantes

10:00h - Palestras técnicas

- 'Marilândia ES 8143': cultivar clonal tolerante a seca para o Estado do Espírito Santo. Romário Gava Ferrão, Pesquisador Incaper, Coordenador Programa Estadual Cafeicultura.

- Jardim clonal superadensado de café conilon: nova técnica para multiplicação rápida de cultivares clonais melhoradas, Paulo Sergio Volpi, Pesquisador Incaper.

10:40 h – Lançamento das duas tecnologias de café conilon: pronunciamento das autoridades

11:30 h - Visita técnica ao Jardim Clonal Superadensado da cultivar 'Marilândia ES 8143'

12:30 h – Almoço para os participantes.

13:30 h – Disponibilização de Kits mudas da cultivar 'Marilândia ES 8143' aos viveiristas e produtores.

14:00 h - Caminhada tecnológica para visita aos trabalhos de pesquisa com café conilon na Fazenda Experimental de Marilândia/Incaper

16:00 h - Encerramento

## 4. DO OBJETO

Segue descrição detalhada dos itens a serem disponibilizados pelos patrocinadores conforme edital de credenciamento nº 01/2017:

### 4.1 MARMITEX

Composição mínima:



- Feijão preto inteiro com caldo;
- Arroz Branco;
- Macarrão (alho e óleo);
- Farofa;
- Carne de frango (sobrecosta desossada);
- Salada cozida (cenoura, batata e chuchu).
- Refrigerante (tipo guaraná) servido em copo descartável individual (equivalente a 2 copos de 200ml por refeição).

#### 4.2 LANCHE

Composição mínima:

- 01 pão doce (tipo brioche) ou 02 fatias de pão de forma;
- Manteiga tipo extra com sal;
- 01 fatia de presunto;
- 01 fatia de queijo tipo muçarela;
- Café Amargo (mínimo de 100ml por unidade; disponibilizar adoçante (sachê ou frasco) e açúcar (sachê), além de copos descartáveis de 200ml);
- Suco de fruta – natural ou caixinha (mínimo de 200ml por unidade), sabores: laranja, caju, maracujá, manga, uva ou goiaba.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os lanches deverão estar embalados em forma de kit e conter guardanapo;
- Os marmitex poderão ser de alumínio ou isopor, desde que o alimento esteja quente ao servir; Disponibilizar garfo e faca descartáveis e guardanapos;
- O refrigerante e os sucos deverão estar gelados e ser servidos em copo descartável individual de 200ml (caso o suco seja de caixinha individual, será desnecessário o uso de copos).
- A empresa contratada deverá providenciar reparação imediata (tempo máximo de 1 hora) caso o alimento esteja fora dos padrões de consumo, apresentando novo alimento com as mesmas especificações iniciais em perfeito estado para consumo.

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO DO INCAPER**

Nome da Empresa:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Endereço Matriz:

Telefones para contato:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca



e-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato com a equipe do Incaper:

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do evento “**Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon**”, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 001/2017.

Proposta:

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supra citado.

---

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato nº \_\_/\_\_

Processo administrativo: **xxxxxxx**

Contratação para patrocínio do evento “**Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon**”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper e XXX. O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.416/0001-30, com



sede à Rua Afonso Sarlo, nº 160 - Bento Ferreira, Vitória / ES, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Marcelo de Souza Coelho, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominada Patrocinada e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento **“Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon”**, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

**“Lançamento de Tecnologias de Café Conilon: Cultivar Marilândia ES8143 – tolerante à seca e Jardim Clonal Superadensado de Café Conilon”**, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2017, realizado na Fazenda Experimental de Marilândia, com horário previsto das 09:00 às 16:00 horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa deverá patrocinar os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2017, a saber:

Nº	Itens/Lote	Tipo	Unidade	Quantidade
1	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
2	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
3	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
4	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
5	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
6	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
7	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
8	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
9	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
10	Marmitex	Alimentação almoço	unidade	200
11	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
12	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
13	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
14	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400
15	Lanche	Alimentação lanche	unidade	400

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para o Incaper ou para a Comissão Organizadora do evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

As empresas interessadas em patrocinar o fornecimento dos insumos necessários à realização do evento terão direito à publicidade conforme abaixo:

##### 1. Categoria Ouro:

- a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;
- d) Possibilidade de distribuição de material, brindes e/ou kits da empresa do patrocinador;
- e) Disponibilização de área para instalação de estande promocional do patrocinador, no tamanho de 9 metros quadrados;

##### 2. Categoria Prata:

- a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;
- d) Possibilidade de distribuição de material, brindes e/ou kits da empresa do patrocinador;

##### 3. Categoria Bronze:

- a) Exibição de sua logomarca dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nos telões e/ou televisores durante a realização do evento;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) Autorização para fixação de banner do patrocinador, desde que limitado às dimensões 0,90m x 1,20m;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as mídias e peças publicitárias do patrocinador a serem divulgadas/apresentadas no evento são de responsabilidade do mesmo, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento de Comunicação do Incaper.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A publicidade institucional vinculada a pessoas jurídicas públicas ou privadas patrocinadoras do evento pode ser explorada em outras mídias, à escolha das mesmas, além das definidas no presente Edital, desde que sem ônus ao Incaper e previamente aprovada pelo Departamento de Comunicação do Incaper.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição de logomarca de pessoas jurídicas públicas ou privadas, ainda que atuem no mesmo ramo de atividade, envolvidas no evento e/ou nas tecnologias lançadas neste, à critério do Incaper.

PARÁGRAFO QUARTO: A adesão ao presente Edital não autoriza a participação do patrocinador na autoria das tecnologias lançadas no evento, sendo vedado o uso do nome do Incaper ou do Governo do Estado do Espírito Santo em quaisquer ações e/ou peças publicitárias que não tenham relação com o mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Incaper se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

#### CLÁUSULA OITAVA:

##### DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra a Patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está patrocinando.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE



A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração – DAD do Incaper, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vitória, xx de outubro de 2017.

---

MARCELO DE SOUZA COELHO

Diretor Presidente do Incaper

---

Patrocinadora

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca



---

Testemunha

---

Testemunha



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

A/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº 01/2017

\_\_\_\_\_(ENTIDADE)\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição  
Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo  
na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

\_\_\_\_\_  
Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)